

CONTRATO Nº 012/2017
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2016
PROTOCOLO Nº 144/2016
OBJETO: Fornecimento de selos adesivos (Lote 01).
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA, com sede à Rua Bandeirantes, 155/167- Vila Conceição, Diadema/SP - CEP 09.912-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02 neste ato representada pelo Sr. João Rogério Olivato Franco Leal, portador do RG nº 25.613.204-5 e do CPF nº 272.346.418-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 002/2016, Protocolo nº 144/2016 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o **fornecimento de selos adesivos (Lote 01)**, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme proposta de preços apresentada pela contratada.

- 3.2 O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos produtos, quantidade entregue, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 144/2016;
 - Contrato nº 012/2017.

- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
- Não será aceito boleto bancário.

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.5 Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 5.3 Indicar preposto, para acompanhamento dos termos deste contrato;



5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n° 8666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;
 - 8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;
 - 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I - Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO


- 15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

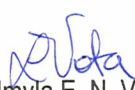
Campinas, 10 MAR. 2017

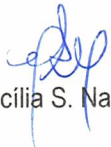

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


João Rogério Olivato Franco Leal
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Cecília S. Nakai



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Selos Adesivos para o Departamento de Inspeção Veicular e para o Departamento de Pátio de Recolha de Veículo.

LOTE 01 – Selos Adesivos para Vistorias realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular (DIV)

1. Especificação Técnica:

Introdução: O fornecimento dos materiais em epígrafe deverá ser realizado através de empresa especializada no fornecimento de selos adesivos.

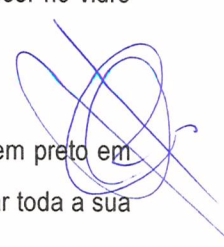
As quantidades deverão ser entregues conforme item 3.

1.1 – Material:

Filme de PVC (vinil) 0,10 mm – adesivo 28 g/m² com impressão em película transparente com proteção contra água, detergentes, solventes orgânicos, álcool e outros produtos usados para limpeza, sem prejuízo à visualização ou danificação dos selos.

Adesivo: Acrílico de alto track, com gramatura mínima de 28 g/m² permanente de excelente adesão e coesão em vidro, resistente à umidade, calor de até 70°C e luz ultravioleta, capaz de permanecer no vidro por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

Impressão em offset, a prova d'água com 04 (quatro) cores em ambos os lados, numeração em preto em uma face, adesivado para colagem interna, com serrilhas de segurança que deverão atravessar toda a sua extensão. O texto deverá ser em fonte helvética.



1.2 – Selos

1: Selo de inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR



2: Selo de inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP



3: Selo de inspeção – Azul / Branco - TAXI



1.3 – Especificação das cores:

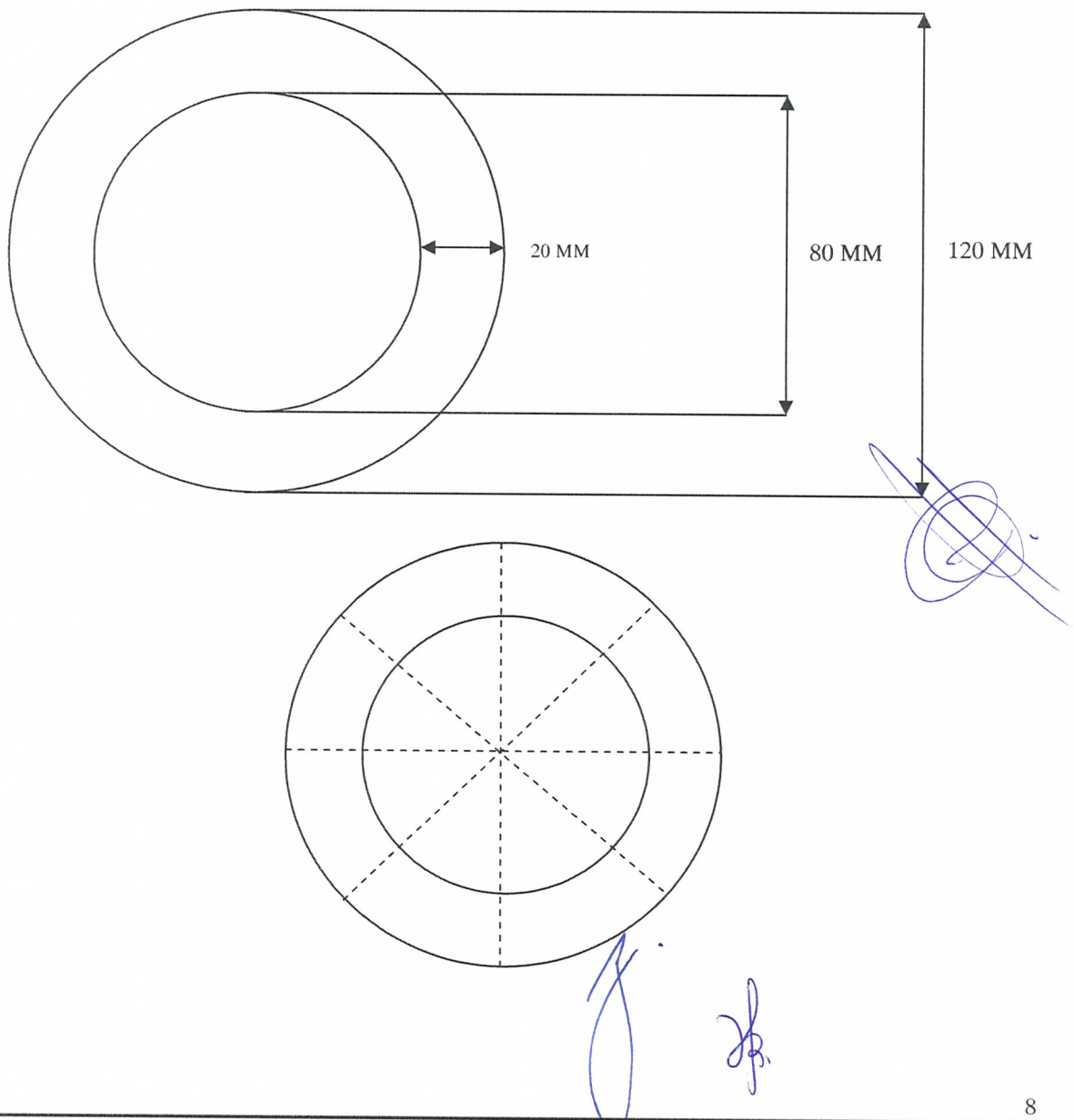
MODALIDADE	
ESCOLAR	Amarelo Ouro Ref. YELLOW / Verde Bandeira Ref.. 341 C
INTERCAMP	Amarelo Ouro Ref. YELLOW / Vermelho Ref. 1795 C
TAXI	Azul Royal Ref. 2746 C / Branco Ref. WHITE



TABELA DE CORES - REFERÊNCIA PANTONE 2002/2003

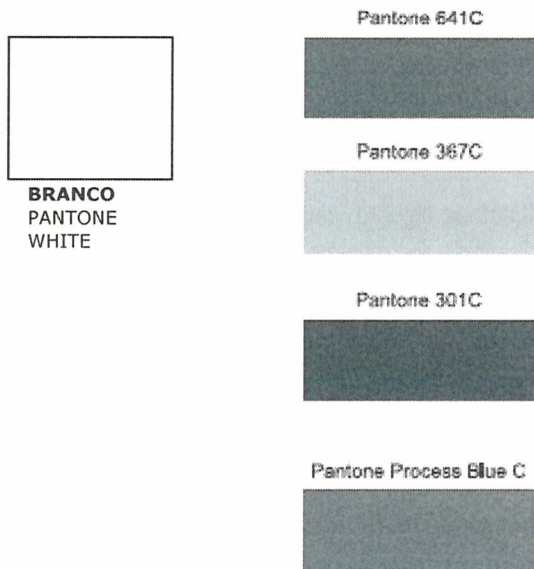
**BRANCO**
PANTONE
WHITE**PRETO
FOSCO**
PANTONE
BLACK C**VERDE
BANDEIRA**
PANTONE
3415 C**AMARELO
OURO**
PANTONE
YELLOW C**VERMELHO**
PANTONE
1795 C**AZUL
ROYAL**
PANTONE
2746 C

1.4 – Medidas do selo/recartilhado



1.5 – Características logo “Município Verde Azul”

1.5.1 - Cores: Referência Pantone



1.5.2 - Medidas:



20 mm

10 mm

2 – Condições de fornecimento

2.1 – O fornecimento estará sujeito a apresentação de amostra teste do material a ser confeccionado. Deverão ser entregues 5 (cinco) selos de cada modelo. Esta amostra deverá ser encaminhada para a EMDEC em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

2.2 – A EMDEC então aprovará ou não esta amostra e somente após a aprovação final, será emitida uma autorização para a confecção dos selos.

2.3 – Em todas as entregas haverá conferência, inspeção teste e/ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC S/A, de acordo com as especificações técnicas, e também a resistência à tração, resistência a compressão e a análise dimensional do objeto licitado.

2.4 – A EMDEC S/A terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material após a entrega realizada.

2.5 – Sendo este rejeitado deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação.

2.6 – A devolução do objeto rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

2.7 – Se na utilização do objeto ficar evidenciado algum defeito oculto, que o torne imprestável ou impróprio à sua finalidade, deverá o produto ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente contratação.

2.8 – Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

3 – Quantidades e entregas

Segue abaixo cronograma de entrega dos materiais:

MOD.	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA DE ENTREGA
1	Selo de inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR	3.500	Até 10 (dez) dias corridos após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
2	Selo de inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP	2.500	Até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
3	Selo de inspeção – Azul / Branco - TAXI	1.500	Até 20 (vinte) dias corridos após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)

Total de selos: 7.500

Numeração dos selos:

Selo adesivo com numeração de 024.986-X a 032.485-X

4 Local de entrega (amostra e produto final):

Departamento de Inspeção Veicular (DIV)-EMDEC - Av. John Boyd Dunlop, 8050- Cid. Satélite Iris

CEP: 13059-587- Campinas/SP - Horário das 8h30 às 16h30

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato firmado será de 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

4- FORMA DE PAGAMENTO

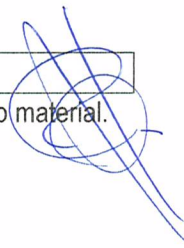

O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias contados do aceite das Notas Fiscais.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Fernando Magalhães Pena, telefone 3772.7141.

6 - GARANTIAS

A garantia do material deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 012/2017


OBJETO: fornecimento de selos adesivos (Lote 01).

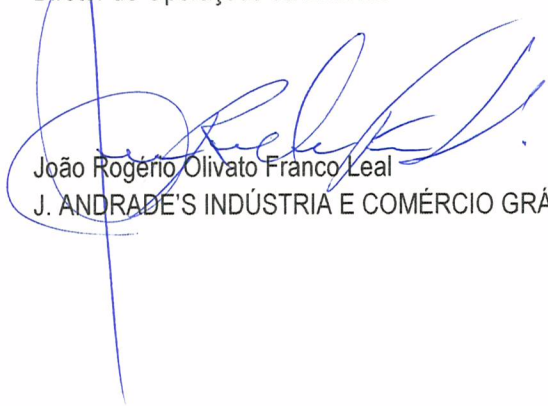
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 10 MAR. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


João Rogério Olivato Franco Leal
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA



12



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA

CNPJ N°: 62.115.217/0001-02

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 012/2017

DATA DA ASSINATURA:


VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

OBJETO: fornecimento de selos adesivos (Lote 01).

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 10 MAR. 2017



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br



13



Campinas, 10 de janeiro de 2017À Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC S/A
PROTOCOLO Nº 144/2016 – CONVITE Nº 002/2016

Prezados Senhores,

A empresa **J. ANDRADE'S INDUSTRIA E COMERCIO GRAFICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.115.217/0001-02 apresenta sua Proposta Comercial para o **fornecimento de selos, conforme especificações do Anexo I – Termos de Referência do referido convite.**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT. (A)	VALOR UNIT.R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (AXB)
1	Selo Inspeção-Amarelo/Verde ESCOLAR	PÇ	3.500	1,00	3.500,00
2	Selo Inspeção-Amarelo/Vermelho INTERCAMP	PÇ	2.500	1,00	2.500,00
3	Selo Inspeção-Azul/Brando TÁXI	PÇ	1.500	1,00	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)					
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID	QUANT. (A)	VALOR UNIT.R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (AXB)
1	Selos Adesivos para aviso de Guinchamento	PÇ	30.000	0,40	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)					

Declaramos, sob as penas da lei que:

- Nos valores acima propostos estão inclusos todos os custos de despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos ofertados conforme o **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital.
- Esta proposta segue rigorosamente os termos do referido Edital, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por se de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à Carta Convite supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão a ajuste correspondente.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do referido Edital

Prazo de Validade da presente Proposta Comercial: **90 (noventa) dias corridos.**

Data: 10/01/2017

José Andrade Carneiro – Sócio Proprietário

RG: 5.949.477-3

CPF: 509.227.938-91

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Conferência Original
EMDEC S/A